



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.218/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

TRATA-SE DA LEI QUE FAZ A
REVISÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de MOCAJUBA, Estado do PARÁ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão pela reposição da inflação da perda salarial das remunerações dos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Mocajuba, considerando as perdas inflacionárias no período de junho de 2024 à maio de 2025.

Art. 2º - Fica definido que o índice de correção monetária a ser aplicada na reposição salarial será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), será de 5,32 % (cinco inteiro e trinta e dois por cento), referente ao período de junho de 2024 à maio de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2025.

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

ALUISIO VALENTE VIEIRA
Prefeito Municipal